



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 23041001475201012  
UNIDADE AUDITADA : IF DE ALAGOAS  
CÓDIGO UG : 158147  
CIDADE : MACEIO  
RELATÓRIO N° : 243997  
UCI EXECUTORA : 170068

Chefe da CGU-Regional/AL,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 243997, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**

**I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 22/03/2010 a 01/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

**4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO**

Para avaliação da Gestão de 2008 da Universidade Federal, escolheu-se o Programa 1062 - Democratizando o Acesso à Educação Profissional e Tecnológica, por representar, dentre os executados pela Instituição, o maior volume de recursos movimentados (87,72%), descontados os gastos com pessoal.

Foram escolhidas, utilizando-se o critério de criticidade, as ações abaixo relacionadas, com objetivo de verificar a legalidade dos atos praticados, a eficácia e eficiência dos resultados alcançados durante o período examinado:

| <b>AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>   |
|---|
| 1H10 - Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. |
| 2992 - Funcionamento da Educação Profissional                           |

Com relação ao atingimento das metas física e financeira, com base em consulta realizada no SIGPLAN constatou-se que, para as ações selecionadas para avaliação, a Unidade atingiu satisfatoriamente os objetivos propostos, conforme melhor explicitado nos quadros abaixo:

| <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIENT. E TECNOLÓGICA DE ALAGOAS</b>           |                 |                 |                              |   |                               |
|---|-----------------|-----------------|------------------------------|---|-------------------------------|
| <b>1062 - DEMOCRATIZANDO O ACESSO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> |                 |                 |                              |   |                               |
| <b>2992 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>                        |                 |                 |                              |   |                               |
| <b>Meta</b>   | <b>Previsão</b> | <b>Execução</b> | <b>Execução/Previsão (%)</b> | <b>Atos e Fatos que Prejudicam o desempenho</b> | <b>Providências adotadas.</b> |
| Físicas   | 4.381           | 4.219           | 96,3                         |   |                               |
| Financeiras   | 43.967.220      | 43.473.999      | 98,8                         |   |                               |

Fonte: Relatório de Gestão 2009.

Com relação a avaliação do resultado da Ação 1H10 - Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - o Gestor informou no Relatório de Gestão 2009 (fls. 126) que a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, ligado ao Ministério da Educação, é a unidade orçamentária responsável pela execução e monitoramento desta Ação, bem como, pela definição, acompanhamento e avaliação das metas físicas e financeiras a elas vinculadas.

#### **4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO**

Foram analisados 11 indicadores gerenciais, inseridos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL em seu relatório de gestão, em atendimento ao Acórdão TCU nº 2.267/2005. Cabe ressaltar a impossibilidade de se efetuar análise dos indicadores dos Programas e Ações executados pelo IFAL em 2009, tendo em vista a ausência no relatório de gestão do Demonstrativo da Execução Orçamentária por Programa de Governo (Anexo II da DN TCU nº 100, de 07 de Outubro de 2009).

Dos indicadores gerais do universo analisado, constatou-se que os mesmos atendem aos critérios de qualidade.

No entanto, quanto aos aspectos de confiabilidade e utilidade, constatou-se deficiência no procedimento de coleta de dados, bem como a ausência de documentos que evidenciem a utilização dos indicadores no processo de tomada de decisões gerenciais.

Segue a lista com os indicadores:

| <b>Nome do Indicador</b>                             | <b>Descrição do Indicador</b>  | <b>Fórmula de cálculo</b>   |
|--|--|---|
| <b>Relação candidato/vaga</b>                        | Identificar a relação candidato/vaga.  | Relação =<br>Inscrições/Vaga  |
| <b>Relação Ingressos/aluno</b>                       | Quantificar a taxa de ingressos em relação ao total de alunos  | Relação = (Número de Ingressos/Alunos) x 100                                  |
| <b>Relação Concluintes/Alunos</b>                    | Quantificar a taxa de concluintes em relação ao total de alunos.   | Relação = (Número de Concluintes/Alunos) x 100                                |
| <b>Índice de Eficiência Acadêmica de Concluintes</b> | Quantificar a eficiência da Instituição.   | Relação = (Número de Concluintes/Número de Ingressos)                         |
| <b>Índice de Retenção do Fluxo Escolar</b>           | Quantificar a taxa de retenção do fluxo escolar e em relação ao total de alunos.                           | Relação = (Número de Alunos Retidos/Número de Matrículas) x 100               |
| <b>Relação Alunos/Docente em tempo integral</b>      | Quantificar o número de alunos por docente em tempo integral.  | Relação = (Número de Alunos Matriculados/Número de Docentes)                  |
| <b>Índice de titulação do Corpo Docente</b>          | Quantificar o índice de titulação do corpo docente (efetivos e em contrato temporário).                    | Índice = $(G*1+A*2+E*3+M*4+D*5) / (G+A+E+M+D)$                                |
| <b>Gastos Correntes por Aluno</b>                    | Quantificar os Gastos por Aluno  | Gastos Correntes por Aluno = (Total de Gastos Correntes)/N° de Alunos         |
| <b>Percentual de gastos com pessoal.</b>             | Quantificar o gasto total com pessoal em relação aos gastos  | Percentual = (Total de Gastos com Pessoal/Gastos Totais)*100                  |
| <b>Percentual de Gastos com Outros Custeios</b>      | Quantificar o percentual de Gastos com Outros Custeios em relação aos Gastos totais.                       | Percentual = (Total de Gastos com Outros Custeios/Gastos Totais)*100          |
| <b>Percentual de Gastos com Investimentos</b>        | Quantificar o percentual dos Gastos em Investimentos e Inversões Financeiras em relação aos Gastos Totais. | Percentual = (Gastos Investimentos e Inversões Financeiras/Gastos Totais)*100 |

#### 4.3 ITEM 03 - AVAL. FUNCIONAMENTO SIST. CI DA UJ

Com base nos resultados dos exames efetuados na unidade, no tocante à gestão de pessoal e gestão de suprimento de bens e serviços, relativamente à avaliação dos seus controles internos, chegou-se à seguinte conclusão:

**Ambiente de Controle:** A Entidade não possui uma cultura organizacional favorável à implementação dos controles internos, uma vez que seus agentes públicos não possuem uma consciência de controle, não houve no exercício auditado comprometimento da Direção em corrigir as falhas detectadas e nem há utilização de sistemas informatizados. Quanto às áreas objeto de verificação, constatou-se os seguintes fatores que dificultam a implementação de controles internos que previnam as impropriedades apontadas neste relatório:

- inexistência das rotinas institucionalizadas;
- insuficiência de pessoal, verificada principalmente nas áreas de Gestão de Pessoal e Gestão Financeira, fazendo com que os controles sejam quase que exclusivamente responsabilidade do Gestor da Área;

**Avaliação de Risco:** Não há na Entidade procedimentos que visem lidar com eventos que, em potencial, podem impactar a realização de seus objetivos, definindo forma de mensurá-los considerando a possibilidade de ocorrência destes eventos e o seu impacto no caso de ocorrência. Este fato destacou-se quando da análise dos critérios utilizados pela Auditoria interna para seleção das áreas a serem contempladas no Plano Anual de Auditoria.

**Informação e Comunicação:** não foi constatada a adoção pela Unidade de práticas de divulgação e tratamento de informações relacionadas à atividades e eventos internos/externos necessários ao alcance dos seus objetivos. Constatou-se que a Instituição não possui sistema informatizado de gerenciamento interno das principais ações orçamentárias, financeiras e de aquisição.

**Monitoramento:** O monitoramento é feito exclusivamente pela Auditoria Interna, por meio da execução das ações previstas no Plano Anual de Auditoria.

Constatou-se dificuldades na efetivação do monitoramento pelas seguintes causas:

- não prestação de esclarecimentos, tempestivamente, pelos setores envolvidos às solicitações da Auditoria Interna, dificultando a avaliação dos controles existentes;
- deficiência no fluxo de informações entre a Unidade de Auditoria Interna, setores demandados e Direção Geral.

**Análise dos Procedimentos de Controle:** A inexistência de controles prévios nas áreas em comento faz com que as ações de controle existentes na Entidade tenham por objetivo corrigir as impropriedades/irregularidades detectadas em ações dos órgãos de controle externo.

#### **4.4 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.**

No exercício de 2009, não houve celebração de convênio propriamente dito entre o IF/AL e outros entes, conforme consultas realizadas no SIAFI2009 utilizando consulta construída e informações prestadas pela Gestora da Entidade no Relatório de Gestão 2009, Item 4 da Parte A do Anexo II da DN TCU 100/2009.

#### **4.5 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ**

Durante o exercício de 2009 o Instituto Federal de Educação Ciência e

Tecnologia de Alagoas - IF/AL, realizou aquisições nas modalidades abaixo no montante de R\$ 11.396.196,64, incluindo as aquisições realizadas pela Escola Agrotécnica Federal de Satuba, as quais foram objeto de análise por amostragem, utilizando-se dos critérios de materialidade e criticidade envolvidos:

| <b>Tipo de Aquisição de bens/serviços</b> | <b>Valor no Exercício (1)</b> | <b>% Valor sobre total</b> | <b>Montante Auditado</b> | <b>% recursos auditados</b> |
|---|-------------------------------|----------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Convite                                   | 31.876,71                     | 0,28                       |                          |                             |
| Dispensa                                  | 2.438.494,47                  | 21,40                      | 252.845,90               | 10,37                       |
| Inexigibilidade                           | 717.530,06                    | 6,30                       | 128.331,70               | 17,89                       |
| Tomada de Preços                          | 858.660,11                    | 7,53                       | -                        | -                           |
| Concorrência                              | 1.458.654,84                  | 12,80                      | -                        | -                           |
| Pregão Eletrônico                         | 5.890.980,45                  | 51,69                      | 488.097,76               | 8,29                        |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>11.396.196,64</b>          | <b>100,00</b>              | <b>869.275,36</b>        | <b>7,63</b>                 |

Fonte: SIAFI GERENCIAL.

(1) Valor liquidado.

O resumo das análises realizadas estão consignados no quadro abaixo:

| <b>Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico</b> |  |                    |                                    |                       |                     |                  |
|---|--|--------------------|------------------------------------|-----------------------|---------------------|------------------|
| Número do Processo Licit.                         | Contratado   | Valor da Licitação | Oport. e Conven. Do Motivo da Lic. | Modalid. da Licitação | Fundam. da Dispensa | Fund. da Inexig. |
| PE090/2008  | MACHADO ARMARINHOS LTDA E OUTROS                         | 488.097,76         | Adequada                           | Devida                |                     |                  |
| <b>Modalidade da Licitação: Dispensa</b>          |  |                    |                                    |                       |                     |                  |
| 23041.000077 /2009-45                             | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.              | 89.472,39          |                                    |                       |                     | Adequada         |
| 23041.005035 /2008-10                             | TIM NORDESTE S/A   | 43.301,51          |                                    |                       |                     | Adequada         |
| 23041.000072 /2009-12                             | FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL                               | 120.072,00         |                                    |                       |                     | Adequada         |
| <b>Modalidade da Licitação: Inexigibilidade</b>   |  |                    |                                    |                       |                     |                  |
| 23041.001394 /2009-89                             | EDITORA N D J LTDA                                       | 5.930,00           |                                    |                       |                     | Adequada         |
| 23041.002844 /2009-51                             | LUCIANA DE ANDRADE RIBEIRO MELO EPP                      | 16.000,00          |                                    |                       |                     | Adequada         |
| 23041.000020 /2009-46                             | LOPES & LOPES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES               | 18.000,00          |                                    |                       |                     | Adequada         |
| 23041.005274 /2008-70                             | UNIAO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA                      | 750,00             |                                    |                       |                     | Adequada         |
| 23041.005277 /2008-11                             | UNIAO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA                      | 3.000,00           |                                    |                       |                     | Adequada         |
| 23041.005278 /2008-58                             | UNIAO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA                      | 1.500,00           |                                    |                       |                     | Adequada         |
| 23041.005279 /2008-01                             | UNIAO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA                      | 1.250,00           |                                    |                       |                     | Adequada         |
| 23041.005280 /2008-27                             | UNIAO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA                      | 1.500,00           |                                    |                       |                     | Adequada         |
| 23041.005288 /2008-93                             | UNIAO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA                      | 1.050,00           |                                    |                       |                     | Adequada         |
| 23041.005286 /2008-02                             | IBPEX - INSTITUTO BRASILEIRO DE POS GRADUACAO E EXTENSÃO | 390,00             |                                    |                       |                     | Adequada         |
| 23041.005287 /2008-49                             | IBPEX - INST. BRAS. DE POS GRADUACAO E EXT.              | 600,00             |                                    |                       |                     | Adequada         |
| 23041.000049 /2009-28                             | INSTITUTO CARLOS CONCE LTDA                              | 4.000,00           |                                    |                       |                     | Adequada         |
| 23041.005283 /2008-61                             | INSTITUTO FORMACAO PARA A EDUCACAO                       | 1.435,00           |                                    |                       |                     | Adequada         |

|                          |  |           |  |  |  |          |
|--------------------------|--|-----------|--|--|--|----------|
| 23041.000112<br>/2009-26 | FUNDACAO EDUCACIONAL<br>JAYME DE ALTAVILA      | 11.200,00 |  |  |  | Adequada |
| 23041.004750<br>/2008-35 | FUNDACAO EDUCACIONAL<br>JAYME DE ALTAVILA      | 1.100,00  |  |  |  | Adequada |
| 23041.005276<br>/2008-69 | FUNDACAO EDUCACIONAL<br>JAYME DE ALTAVILA      | 2.200,00  |  |  |  | Adequada |
| 23041.005281<br>/2008-71 | FUNDACAO EDUCACIONAL<br>JAYME DE ALTAVILA      | 4.200,00  |  |  |  | Adequada |
| 23041.000155<br>/2009-10 | CONSULTRE<br>CONSULTORIA E<br>TREINAMENTO LTDA | 16.400,00 |  |  |  | Adequada |
| 23041.000314<br>/2009-78 | CONSULTRE<br>CONSULTORIA E<br>TREINAMENTO LTDA | 5.643,00  |  |  |  | Adequada |
| 23041.001146<br>/2009-38 | CONSULTRE<br>CONSULTORIA E<br>TREINAMENTO LTDA | 6.444,00  |  |  |  | Adequada |
| 23041.000100<br>/2005-78 | EMPRESA BRASIL DE<br>COMUNICACAO/EBC           | 24.339,70 |  |  |  | Adequada |

Os principais fatos consignados no Anexo a este relatório tiveram, em parte, causa na ausência/ineficácia dos controles existentes, resumidos nas seguintes constatações:

5.2.2.1 (032) - Prorrogação de contrato fundamentada no §4º do artigo 57 da Lei 8.666/93 sem justificativa razoável;

5.2.2.2 (043) - Prorrogação indevida de contrato de Aquisição de Passagem Aérea.

#### 4.6 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Os trabalhos de auditoria na área de recursos humanos foram realizados por amostragem, abrangendo a análise dos seguintes itens:

- Verificação da confiabilidade dos dados cadastrados no SIAPE, em especial quanto aos pagamentos efetuados aos servidores ocorridos em 2009, no tocante aos pagamentos de auxílio-transporte, adicionais de periculosidade/insalubridade e servidores ativos, aposentados ou instituidores de pensão investidos em outros vínculos;
- Cadastramento no SISAC das admissões, concessões de aposentadorias e pensões ocorridas no exercício em exame;
- Ressarcimento referente aos servidores cedidos com ônus para o cessionário;
- Adequabilidade de cessão de servidores às normas que disciplinam a situação;
- Quadro de servidores ativos da Entidade, visando identificar o quantitativo de pessoal e possíveis variações relevantes ocorridas ao longo dos exercícios de 2007, 2008 e 2009. O quadro a seguir expõe as informações sobre o quantitativo de pessoal da Entidade extraídas dos registros que constam no SIAPE:

Registros do SIAPE - QUANT. DE PESSOAL - Posição em 31/12

| Tipologia   | Quantidade |      |      |
|---|------------|------|------|
|   | 2007       | 2008 | 2009 |
| Ativo Permanente  | 553        | 566  | 626  |
| Contrato Temporário                                     | 11         | 20   | 29   |
| Cargo em comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo) | -          | -    | -    |
| Cedido  | 7          | 6    | 7    |
| Requisitados  | -          | 1    | 3    |

Fonte: SIAPE

Da análise do referido quadro, observam-se variações significativas no quantitativo principalmente no que concerne a "Ativo Permanente", porém o questionamento feito à Entidade, mediante Solicitação de Auditoria n.º 243997/04, de 06/04/2010, focalizou somente as informações contidas em seu Relatório de Gestão/2009, as quais apresentam distorções em relação aos registros do SIAPE acima.

Acrescentamos, ainda, que a Entidade informou ter concedido 16 aposentadorias e pensões a 02 beneficiários, e que houve 85 admissões de servidores por concurso público e 17 contratações temporárias no exercício de 2009. Conforme estabelecido na Instrução Normativa n.º 55/2007-TCU, foi providenciado o cadastramento no SISAC de 118 atos de pessoal ocorridos em 2009, restando apenas as aposentadorias das servidoras matrículas SIAPE 0042009 e 0267323 sem cadastro no SISAC em virtude de problemas operacionais enfrentados pela Unidade examinada.

Foram constatadas as seguintes falhas durante os exames realizados:

- Pagamento de Adicional de Insalubridade em percentual maior que o estabelecido pela legislação pertinente;
- Situação inadequada referente à cessão de servidor para exercício em outro órgão, no tocante ao reembolso da respectiva remuneração;
- Pagamentos de auxílio-transporte efetuado com base em deslocamentos interestaduais incompatíveis com a possibilidade de deslocamento diário da residência para o trabalho;
- Divergências nas informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada no item 3 do Relatório de Gestão com os dados registrados pelo SIAPE.

#### **4.7 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI**

Foi analisado o implemento das recomendações constantes do Acórdão do Tribunal de Contas da União de n.º 6677/2009 - 2ª Câmara, uma vez que o mesmo preenchia cumulativamente os requisitos de ter sido expedido no exercício de 2009, e tratar-se de questões estruturais da Entidade. Dentre as determinações constantes do Acórdão supracitado, cinco demandaram a verificação pelo Controle Interno, em função de sua relevância e criticidade. Desse total analisado, constatou-se que uma recomendação foi atendida, outra foi parcialmente atendida e três não foram atendidas.

Verificou-se, ainda, que não houve recomendações pendentes exaradas pela Controladoria Geral da União no exercício objeto de análise.

#### **4.8 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT**

A Unidade Jurisdicionada não executou projetos ou programas financiados com recursos externos e/ou em cooperação com organismos internacionais, no período a que se referem as contas.

#### **4.9 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM**

Mediante consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI/2009, à conta contábil 2.1.2.1.1.11.00 - "Fornecedores por insuficiência de créditos/recursos", constatamos que o IFAL não fez registro nessa conta no exercício em exame. Também, verificamos que no Processo de Contas/2009, à fl. 189, o IFAL informa não haver saldo nessa conta na data de 31.12.2009.

#### **4.10 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR**

O Instituto Federal de Educação Tecnológica de Alagoas - IFAL inscreveu em 2009 em restos a pagar o montante de R\$ 8.537.147,16, entre processados e não processados. Desse valor, selecionou-se, utilizando-se o critério de materialidade, 40 processos conforme melhor detalhado no quadro abaixo:

| Restos a Pagar inscritos em 2009 (A) | Restos a Pagar Analisados (B) | Percentual Analisado (B) / (A) |
|--------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| 8.537.147,16                         | 5.684.209,80                  | 66,58%                         |

Da análise dos processos selecionados constatou-se a existência de inscrições indevidas em Restos a Pagar Não Processados, no valor de R\$ 2.845.812,88, por emissão em nome da própria Instituição de Ensino, atitude esta expressamente vedada a partir do Acórdão TCU nº 2.731/2008 Plenário.

#### **4.11 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO**

Em consulta realizada no SIAFI-Gerencial referente à dotação orçamentária e execução da despesa do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Alagoas, verificou-se que, no âmbito da Entidade, não ocorreram a transferência ou recebimento de recursos por meio de convênios, contratos de repasses ou termo de cooperação para o período em análise.

#### **4.12 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT**

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009 - Plenário, foi solicitado à Entidade que informasse se houve pagamento indevido de Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF nos contratos mantidos pela instituição, tendo a mesma comunicado que ocorreu a cobrança indevida de CPMF em 02 contratos, um firmado pelo IF/AL e o outro firmado pela Escola Agrotécnica Federal de Satuba - EAFS/AL, que atualmente faz parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IF/AL, com a denominação de Campus Satuba, conforme constatação inserida no item 5.2.3.1 da 2ª parte do Relatório de Auditoria de Gestão.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Maceió , 30 de Junho de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 243997  
UNIDADE AUDITADA : IF DE ALAGOAS  
CÓDIGO : 158147  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 23041001475201012  
CIDADE : MACEIO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

2.1.7.1

**Pagamentos de auxílio-transporte efetuado com base em deslocamentos interestaduais incompatíveis com a possibilidade de deslocamento diário da residência para o trabalho.**

2.1.6.3

**Situação inadequada referente à cessão de servidor para exercício em outro órgão, no tocante ao reembolso da respectiva remuneração.**

2.1.5.1

**Divergências nas informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada no item 3 do Relatório de Gestão com os dados registrados pelo SIAPE.**

2.1.4.1

Não implementação das recomendações constantes do item 4.1.1.1 - Inventário apresentado não espelha a realidade de Bens existentes na Instituição.

2.1.4.2

Não implementação das recomendações constantes do item 4.1.2 - Bens não utilizados pela Entidade, sem destinação específica, sofrendo deterioração.

2.1.2.1

Inexistência de estatuto regulamentando o funcionamento da Unidade de Auditoria Interna do IF/AL.

2.1.2.2

Não implementação das recomendações constantes do item 7.1.3.1 - Fragilidade dos controles internos administrativos do Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2008.

2.1.3.2

Inscrições indevidas em Restos a Pagar Não Processados, no valor total de R\$ 2.845.812,88.

5.2.2.2

Prorrogação indevida de contrato de Aquisição de Passagem Aérea.

5.2.2.1

Prorrogação de contrato fundamentada no §4º do artigo 57 da Lei 8.666/93 sem justificativa razoável.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 243997, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

#### **4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS**

| CARGO   | CONSTATAÇÕES                               |
|---|--|
| GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS<br>NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | 2.1.7.1 2.1.6.3 2.1.5.1                    |
| REITOR<br>NO PERÍODO DE A   | 2.1.4.1 2.1.4.2 2.1.2.1<br>2.1.2.2 2.1.3.2 |
| PRO-REITOR DE ADM PLANEJAMEN<br>NO PERÍODO DE A                   | 2.1.4.1 5.2.2.2 2.1.3.2<br>5.2.2.1         |
| DIRETOR DA UNIDADE SEDE<br>NO PERÍODO DE A                        | 2.1.4.2                                    |

+ ----- + ----- +

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Maceió , 30 de Junho de 2010

CLAUDIO PACHECO VILHENA  
CHEFE DA CGU-REGIONAL/AL



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO N° : 243997  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 23041.001475/2010-12  
UNIDADE AUDITADA : IF DE ALAGOAS  
CÓDIGO : 158147  
CIDADE : MACEIO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Um avanço significativo da gestão da recente Unidade, criada pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e advinda da junção do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas - CEFET-AL com a Escola Agrotécnica Federal de Satuba - EAFS-AL, foi obtido com o incremento de 11% no número de vagas ofertadas para diversos níveis e modalidades de ensino, facilitado pela contratação de novos servidores em 2008 e 2009.

3. Quanto à área de licitações, a análise efetuada se ateve ao aspecto formal, ou seja, foi verificado se houve o devido enquadramento quanto à modalidade e tipo de certame licitatório. Em tal apuração, não se constataram problemas nos Pregões e na Tomada de Preços escolhidos por amostra, nem nas dispensas e inexigibilidades. Já em relação a contratos existentes, o problema diagnosticado em 2 deles se referiu à extrapolação de prazos legais, ou seja, prorrogação indevida dos mesmos. Na área de recursos humanos, foram detectadas falhas, tais como: a) pagamentos de auxílio-transporte com base em deslocamentos interestaduais incompatíveis com a possibilidade de deslocamento diário da residência ao trabalho; e b) cessão de servidor cuja ficha financeira inadequadamente não tem sido gerada pelo Órgão cedente e, sendo assim, sem haver o reembolso.

4. A principal causa da falha encontrada na execução dos 2 contratos se refere ao inadequado planejamento e a não tempestiva abertura de novo processo licitatório. Na área de recursos humanos temos como motivos dos erros apontados a não observância das regras que disciplinam a cessão de servidores e a falta de mecanismos de acompanhamento e implementação das orientações de determinações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão quanto à concessão de indenizações a servidores.

5. Com relação às determinações emanadas pelo TCU em 5 itens, a Unidade cumpriu integralmente apenas 1 destes e atendeu 1 de forma parcial, ou seja, 4 itens ainda não tiveram a implementação necessária demandada pelo Tribunal. Em relação às recomendações da CGU, falta o atendimento de recomendações relativas à 5 constatações do Relatório de Auditoria de Gestão nº 224763/2009.

6. Sobre os controles internos administrativos, verificou-se que a Unidade não tem uma cultura organizacional que favoreça a implementação destes, já que seus agentes públicos não possuem tal consciência e a Direção não se comprometeu em corrigir as falhas detectadas no exercício auditado. No que se refere à gestão de pessoal e de suprimento de bens e serviços, áreas que foram objeto de verificação, observou-se fatores que dificultam o incremento de controles internos como a inexistência de rotinas institucionalizadas e a insuficiência de pessoal nos setores de recursos humanos e financeiro.

7. Ao longo do exercício de 2009 foram implementadas práticas administrativas, decorrentes da integração do CEFET-AL e da EAFS-AL, que resultaram em ganhos para a unidade, tais como: a) constituição do corpo gestor; b) unificação dos sistemas de gestão patrimonial, de pessoal e de tecnologia da informação; e c) construção de um novo Plano de Desenvolvimento Institucional.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 23 de julho de 2010.

CLEÔMENES VIANA BATISTA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL